

**Lei Complementar nº 18 de 16 de agosto de 2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do
Município de Três Passos**

Art. 77 - É fixada a seguinte tabela para pagamento de diárias aos Servidores Municipais, incluídos os Secretários, o Procurador Geral do Município, o Vice Prefeito e o Prefeito:

CARGO	VALOR DA DIÁRIA EM URM
Prefeito	60
Vice-Prefeito	60
Procurador Geral do Município	60
Secretários Municipais	60
Servidores em Geral	60

Art. 76 - § 3º Quando o deslocamento exceder a 1.000 (mil) quilômetros de distância da sede do Município, a diária será paga em dobro.

- Decreto nº 110/22 fixa o valor da URM em R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos)